



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.462

João Pessoa - Terça-feira, 21 de Setembro de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Ato do Poder Executivo

AG – 2.229/2010

João Pessoa, 25 de agosto de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o dispõe a Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, do Decreto nº. 28.091 de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo nº.0006918-6/2009,

**R E S O L V E** designar JOSILENE SILVA DOS SANTOS, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM Izaura Falcão de Carvalho, no Município de Lucena, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em substituição ao Vice-Diretor Ana Lúcia de Brito Ferreira Ferraz, matrícula nº. 165.808-5, que se encontra afastada, em gozo de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28/05/2010 a 25/08/2010.

Publicado no D.O.E de 26.08.2010

Republicado por incorreção

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 292/GS/SEAD

João Pessoa, 17 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.026.363-1/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CARLA FABIOLA SCOPEL, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.596-4, lotada na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 246/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 09 / 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
				ANTERIOR	ATUAL	
10.010.803-2	071.759-2	ADJAIR MAIA LOURENÇO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.012.609-0	084.280-0	MARIA ZULEIDE ALVES DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
09.034.666-1	086.024-7	MARIA ALCEIELE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.017.008-1	089.649-7	ENEUBA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.017.277-6	113.444-2	RITA TAVARES FERREIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.011.319-2	130.694-4	MARIA TERESA DIAS DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.016.829-9	131.534-0	MARIA SOLANGE LEITE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.004.692-4	133.984-2	JOSEFA JOSELIA ALVES ARAUJO	PSICOLOGO EDUCACIONAL	B	C	Artigo 40º, II, "b"
10.016.605-9	137.535-1	CLEIDE ALMEIDA DE CARVALHO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.016.381-5	137.821-0	ADRIANIA REGIA MATOS ALBUQUERQUE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.017.789-1	141.571-9	FRANCISCA DANTAS PINHEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.019.533-4	141.812-2	ELIUDE MARTINS COSTA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.019.224-1	142.058-5	GIVALDO ADELINO DE MOURA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.019.245-9	142.062-3	MARIA DAS GRACAS LINDOLFO BARBOSA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.018.867-2	142.314-2	FRANCISCA SILVA DE MENESES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.017.345-4	142.328-2	FRANCISCA DOMINGOS DE SOUSA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.019.352-8	143.000-9	CELIA MARIA DA SILVA MELO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.019.225-4	143.596-5	MARIA DO SOCORRO SOUSA LIMA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.012.698-7	144.142-6	FRANCISCA ALVES DE SOUSA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.020.031-1	157.022-6	OSVALDO ESPINOLA NETO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
09.038.650-7	157.408-6	DAMIÃO MOREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.018.559-2	157.467-1	FRANCISCO VALDENIR LIMA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.019.675-6	158.690-4	EROS VESALIO MARINHO DA NOBREGA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

## Educação e Cultura

Portaria nº 458

João Pessoa, 08 de 09 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 454, de 25.08.2010 e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106, Inc. I, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XIII e XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticada pela servidora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, matrícula nº 69.215-8, com exercício nesta secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0017088-6/2010-SEEC.

Portaria nº 459

João Pessoa, 08 de 09 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 454, de 25.08.2010 e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMAN-

DO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106, Inc. I, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XIII e XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticada pelo servidor WILTON CARVALHO DE MACEDO, matrícula nº 159.889-9, com exercício nesta secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0018241-7/2010-SEEC.

Portaria nº 461

João Pessoa, 08 de 09 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 454, de 25.08.2010 e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106, Inc. I, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XIII e XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticada pelo servidor MARCELO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 127.755-3, com exercício nesta secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0020450-2/2010-SEEC.

Portaria nº 462

João Pessoa, 08 de 09 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 454, de 25.08.2010 e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106, Inc. I, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XIII e XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticada pela servidora SANDRA HELENA DO NASCIMENTO FRAGAS, matrícula nº 159.631-4, com exercício nesta secretaria, cuja denúncia consta do Processos nº 0017092-1/2010 e 0016958-2/2010-SEEC.

EMILIA AUGUSTA LINS FREIRE  
Secretária Executiva

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 198/2010

**REGULAMENTA AS DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E O ENSINO DA "HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA" E DA "HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA" NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.**

O Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Declaração Universal sobre Diversidade Cultural aprovada pela UNESCO, em novembro de 2001;

- a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrada pela 33ª reunião da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas, em 20 de outubro de 2005, e cujo texto foi aprovado pelo Brasil através do Decreto Legislativo nº 485/2006 (DOU de 22/12/06, p. 14 Col 01), e ratificado em 18 de março de 2007;

- a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, aprovada pela 107ª Sessão Plenária, a 13 de setembro de 2007;

- a Constituição Brasileira de 1988, Artigos 3º e 5º;

- a Lei 9394/1996 - LDB - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996;

- a Lei 10.172/2001 que institui o Plano Nacional de Educação;

- a Lei 10.639/2003 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;

- a Lei 11.645/2008, de 10 de março de 2008, que altera a Lei 9.394/94, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

- a Decreto 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que institui o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3);

- o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007;

- a Lei 8.043, de 30 de junho de 2006, que institui o Plano Estadual de Educação, item 9. Educação Indígena;

- a Resolução CNE/CEB nº 3/99, de 10 de novembro de 1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das Escolas Indígenas;

- a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, com base no Parecer CNE/CP 3/2004;

- a Resolução nº 207/2003, do Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba, que fixa as normas para organização, estrutura e funcionamento das Escolas Indígenas;

- os Parâmetros Curriculares Nacionais primeiro e segundo ciclos - MEC/1997;

- os Parâmetros Curriculares Nacionais, terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental - MEC/1998;

- o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (RCNEI) - MEC/1998;

- os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - MEC/2000;

- o Plano das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-raciais - MEC/2009;

- a necessidade de os sistemas educacionais adotarem concepções de educação compatíveis com as atuais mudanças paradigmáticas do conhecimento, no sentido de contemplar, nos projetos político-pedagógicos e nos currículos, os princípios da diversidade e do pluralismo cultural da sociedade brasileira, com especial atenção para os grupos étnicos negros e indígenas, promovendo a reparação da histórica segregação de suas memórias, de suas histórias e de suas culturas nos sistemas educacionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-raciais e o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da História e Cultura Indígena para o sistema estadual de ensino da Paraíba.

**Art. 2º.** A Educação das Relações Étnico-Raciais e a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da Cultura e História Indígena são constitutivas da Educação em Direitos Humanos, nos marcos do Estado Democrático de Direito, e se assentam nos princípios da diversidade e do pluralismo cultural, como pressupostos do reconhecimento e respeito à dignidade da pessoa humana e à sua identidade cultural, bem como da igualdade de valorização das várias culturas que compõem a formação social brasileira.

**Art. 3º.** O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da História e Cultura Indígena é obrigatório no estado da Paraíba, abrangendo os estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, públicos e privados, incluindo todas as modalidades de ensino.

**Art. 4º.** A Educação das Relações Étnico-raciais e o estudo de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da História e Cultura Indígena serão desenvolvidas por meio de conteúdos, competências, valores e atitudes compatíveis, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino, com a participação de seus vários segmentos, e com o apoio e supervisão do sistema estadual de ensino, entidades mantenedoras e coordenações pedagógicas, atendidas as indicações, recomendações e diretrizes explicitadas no Parecer CNE/CP 003/2004 e no Parecer CEE Nº149/2010 que fundamenta esta Resolução.

**Art. 5º.** Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a que se refere o artigo 4º desta Resolução, devem abranger as diversas dimensões histórico-culturais da formação da população brasileira, a partir desse grupo étnico-racial:

- I. o estudo da história da África e dos africanos,
- II. as lutas dos negros por sua liberdade e melhores condições de vida, contra estigmas, preconceitos, discriminações e racismo;
- III. as diversas culturas afro-brasileiras;
- IV. a sua participação, contribuições e valorização na formação e configuração da sociedade brasileira, em seus múltiplos aspectos (sociais, econômicos, políticos, culturais, religiosos).

**Art. 6º.** Os conteúdos de História e Cultura Indígena, a que se refere o artigo 4º desta Resolução devem abranger as diversas dimensões histórico-culturais da formação da população brasileira, a partir desse grupo étnico:

- I. a história dos povos indígenas;
- II. as suas lutas por liberdade e melhores condições de vida, contra estigmas, preconceitos, discriminações e racismo;
- III. as diversas culturas indígenas;
- IV. a sua participação, contribuições e valorização na formação da sociedade brasileira, em seus múltiplos aspectos (sociais, econômicos, políticos, culturais, religiosos).

**Art. 7º.** Os conteúdos programáticos de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e de História e Cultura Indígena se caracterizam pela transversalidade e, segundo esta perspectiva, deverão ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar.

**§ 1º.** A Educação das Relações Étnico-raciais deverá constar como referencial no Projeto Político-Pedagógico das Escolas.

**§ 2º.** As escolas deverão especificar as temáticas gerais estabelecidas nos artigos 5º e 6º e o disposto no *caput* deste artigo, para os seus respectivos contextos locais, contemplando as singularidades dos povos e culturas afro-brasileiros e indígenas na formação e configuração da sociedade paraibana.

**Art. 8º.** Para a implementação desta Resolução, a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em articulação com o Fórum Estadual de Educação e Diversidade Étnico-racial, no âmbito da Gerência Operacional de Integração Escola-Comunidade, estabelecerá programas e ações pertinentes, com especial prioridade para a capacitação de docentes e a produção e difusão de materiais didáticos, que contemplem, sobretudo, as especificidades histórico-culturais dos negros(as) e dos(as) indígenas na Paraíba.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida Gerência e o Fórum poderão estabelecer canais de comunicação e diálogo com grupos do Movimento Negro e do Movimento Indígena, grupos culturais negros e indígenas, Instituições de Ensino Superior formadoras de professores(as), núcleos de estudos e pesquisas das culturas negras e indígenas, visando subsídios e troca de experiências para planos institucionais, planos pedagógicos e projetos de ensino.

**Art. 9º.** A Secretaria de Estado da Educação e Cultura e as mantenedoras, nos seus respectivos âmbitos de atuação, deverão oferecer suporte financeiro e material para prover os estabelecimentos escolares, professores e alunos, de material bibliográfico e outros recursos didáticos necessários à efetivação da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da História e Cultura Indígena.

**Parágrafo Único.** Compete à Secretaria de Estado da Educação e Cultura orientar e supervisionar a elaboração e edição de livros e outros materiais didáticos, em atendimento ao disposto no Parecer CNE/CP 003/2004.

**Art. 10.** Compete à Secretaria de Estado da Educação e Cultura tomar providências com vistas a garantir o direito de alunos(as) negros(as) e indígenas, assim como a todos os demais alunos, frequentarem estabelecimentos de ensino de qualidade, dotados de instalações, recursos didáticos e equipamentos adequados, bem como corpo docente devidamente capacitado e comprometido com a educação de negros(as) e não negros(as) em uma cultura de respeito à diversidade cultural.

**Art. 11.** Para o cumprimento da presente Resolução, a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em articulação com a Subsecretaria de Cultura, deverá formular e implementar ações, visando inserir a temática do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro e indígena da Paraíba nos processos educacionais das escolas de ensino fundamental e do ensino médio da rede estadual.

**Art. 12.** Os Referenciais Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do sistema estadual de ensino, deverão incluir, obrigatoriamente, as temáticas referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e à História e Cultura Indígena, configuradas nos Arts. 5º e 6º desta Resolução.

**Art. 13.** A Secretaria de Estado da Educação e Cultura deverá incluir, anualmente, nas Normas e Orientações para o funcionamento das Escolas da Rede Estadual de Ensino, referências ao estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da História e Cultura Indígena.

**Art. 14.** O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional

da Consciência Negra", que deverá ser abordado como um evento reflexivo, articulado com os conteúdos programáticos de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana previstos no Art. 5º desta Resolução, de modo a desenvolver, junto aos educandos(as) e à comunidade escolar envolvente, atitudes de reconhecimento e valorização da importância dos(as) negros(as) na formação social brasileira e paraibana e de respeito a suas culturas.

**Art. 15.** O "Dia do Índio" - 19 de abril, já estabelecido no calendário escolar, deverá ser abordado como um evento reflexivo, articulado com os conteúdos programáticos de História e Cultura Indígena previstos no Art. 6º desta Resolução, devendo desenvolver, junto aos educandos(as) e à comunidade escolar envolvente, atitudes de reconhecimento e valorização da importância dos(as) indígenas na formação social brasileira e paraibana e de respeito a suas culturas.

**Art. 16.** Os Programas de Formação Continuada para Professores(as), da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, deverão formular e desenvolver ações de capacitação que incluam metodologias adequadas ao desenvolvimento dos conteúdos previstos nas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, na Resolução CNE nº 1, de 17 de junho de 2004, nos artigos 5º e 6º desta Resolução, bem como nas demais diretrizes sobre Educação das Relações Étnico-raciais e ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da História e Cultura Indígena, emanadas do Conselho Nacional de Educação.

**Art. 17.** As Coordenações Pedagógicas, no âmbito das escolas, deverão promover aprofundamento de estudos e ações no sentido de inclusão, no Projeto Político-Pedagógico e nos programas das disciplinas, de unidades de estudo e projetos referentes aos conteúdos curriculares dispostos nos artigos 5º e 6º desta Resolução.

**Art. 18.** Os Conselhos Escolares, como parte de suas atribuições, deverão dar encaminhamento e buscar soluções para situações de discriminação, nestas se incluindo ações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito da diversidade cultural.

**Parágrafo Único.** Casos, comprovadamente, caracterizados de racismo deverão ser tratados como crimes imprescritíveis e inafiançáveis, de acordo com o Art. 5º, XLII da Constituição Federal de 1988.

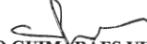
**Art. 19.** A Secretaria de Estado da Educação e Cultura promoverá ampla divulgação do Parecer CNE/CP 003/2004 e desta Resolução, em atividades periódicas, com a participação das escolas das redes pública e privada, para fins de acompanhamento, avaliação e divulgação do processo de implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais, da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da História e Cultura Indígena no estado da Paraíba.

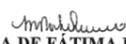
**Parágrafo único.** Compete à Gerência Operacional de Integração Escola-Comunidade, em articulação com o Fórum Estadual de Educação e Diversidade Étnico-Racial, sistematizar os resultados das avaliações mencionadas no *caput* deste artigo, que serão encaminhados, de forma detalhada, ao Ministério da Educação, à Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial, ao Conselho Nacional de Educação e aos respectivos Conselhos Estadual e Municipais de Educação, para fins das providências que forem requeridas.

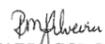
**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 01 de junho de 2010.

  
SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA  
Presidente

  
MARIA DE FÁTIMA ROCHA QUIRINO  
Relatora

  
ROSA MARIA GODOY SILVEIRA  
Relatora

## Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 011/2010, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Nomeia membros para compor Comissão do Programa Bolsa Atleta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear os servidores IVAN RICARDO DE BARROS PIRES e JOSÉ HUGO FALCÃO COELHO para compor a Comissão do Programa Bolsa Atleta.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

  
CRISTIANO ZENAIDE PAIVA  
SECRETÁRIO

## Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 173/2010-DS

João Pessoa, 08 de setembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 267/08 do CONTRAN e no teor do Memorando nº 01/2010-CP, oriundo da Chefe da Seção da Clínica de Psicologia;

### RESOLVE:

I - Designar as Psicólogas Peritas Examinadoras de Trânsito abaixo relacionadas, para comporem a Junta Psicológica do DETRAN/PB.

**Estela Amélia Domingues Lima**, CRP 13/1217, matrícula nº 4080-1 - Presidente;  
**Priscila Freire Ferreira Lima**, CRP 13/4040, matrícula nº 1154-1 - Membro;  
**Thaise de França Gadelha Botelho**, CRP 13/0510, matrícula nº 0625-4 - Membro;  
**Maria Roselene Ramalho Campos**, CRP 13/0717, matrícula nº 3822-9 - Suplente;  
**Maria de Fátima Medeiros Tavares**, CRP 13/0835, matrícula nº 3352-9 - Suplente.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 178/2010-DS

João Pessoa, 17 de setembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

### RESOLVE:

I - Designar os Militares Estaduais e funcionais civis abaixo relacionados, para exercer a função de **Agente da Autoridade de Trânsito**, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba, de conformidade com o Artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, atendendo solicitação contida no **Memorando nº 606/2010-DPO**, proveniente do Chefe da Divisão de Policiamento.

MATRICULA  
520.522-1  
520.901-3  
521.911-6

NOME  
Eliane Maria da Silva Lira  
Maurício Fabiano de Aquino  
Michelson da Paz Melo



## GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNODOESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

521.782-2  
522.791-7  
1224-6  
3629-3  
3761-3  
3803-2  
3126-7  
0206-2

Morgan Ferreira da Silva  
Dayvid Herickson Fagundes  
Diego Bezerra de Lima  
Manoel Larangeira de Lacerda  
Luis Carlos de Oliveira Costa  
Marconi Correia de Oliveira  
Paulo Roberto de Mesquita Lins  
Roberto José Paiva Rodrigues

II – Encaminhe-se à Diretoria de Engenharia, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais, junto a Central de Controle e Instrução de Processos de Autos de Infrações de Trânsito-CIPAI.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Francisco de Assis Silva  
Diretor Superintendente

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

PORTARIA Nº 055/10-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 15 de setembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Coordenador de Programação e Controle através do Memorando nº 027/10-IMEQ/PB/CPC,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo para atualização dos trabalhos de digitação do Cadastro de Instrumentos deste Instituto até 31/12/2010.

Art. 2º - Os trabalhos deverão ser executados das terças às quintas-feiras, no horário das 14h00 às 17h00.

Art. 3º - Os servidores farão jus à retribuição pecuniária pela execução dos serviços, a ser definida pela Superintendência, segundo os critérios da razoabilidade e complexidade do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Cientifique-se, com cópias ao CPC, CF, CA, NC e NP.

Publique-se.

  
SÉRGIO DE TARSOS VIEIRA  
Diretor Superintendente

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2294

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 278-06,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1033 de 22/10/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o 3º Sargento PM ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 501.727-1, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2296

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 1524-06,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 948 de 29/08/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

**REFORMAR POR INVALIDEZ** o Cabo PM EDILSON ANTÔNIO DA ROCHA, matrícula nº. 512.371-2, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c os art. 96, inciso V, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 26 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2297

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 6391-08,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1586 de 24/12/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

**REFORMAR POR INVALIDEZ** o Cabo PM CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº. 510.844-6, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c os art. 96, inciso IV, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 26 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2298

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 8899-06,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 906 de 11/10/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

**REFORMAR POR INVALIDEZ** o Cabo PM JOSIVALDO CARNEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº. 515.346-8, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c os art. 96, inciso V, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 26 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2299

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 3413-04,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 645 de 31/08/05, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o 2º Sargento PM JOSÉ COSME DE SOUSA, matrícula nº. 500.950-2, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 26 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2300

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 008-06,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1057 de 24/10/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o 2º Sargento PM EDUARDO CAMPOS DA COSTA, matrícula nº. 500.914-6, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 26 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2301

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 9749-06,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 053 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o 2º Sargento PM JOÃO ALBERTO DE LIMA, matrícula nº. 500.914-6, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 26 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2302

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 10211-06,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 063 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o Soldado PM JUVENAL PASCOAL GOMES, matrícula nº. 503.477-9, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 26 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2303

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 12233-06,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 429 de 13/05/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o 3º Sargento PM PAULO CLEMENTE DE ALMEIDA, matrícula nº. 502.661-0, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 26 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2304

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 9748-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 041 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o 3º Sargento PM JOSÉ CARLOS FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula nº. 510.865-9, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 26 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2305**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 9973-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 062 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o Coronel PM ARNALDO DA SILVA COSTA, matrícula nº. 508.092-4, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 26 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2306**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 9964-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 051 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o Major PM OTÁVIO FERREIRA CALADO, matrícula nº. 502.876-1, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 26 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2310**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 5854-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 109 de 24/02/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor **EXPEDITO SEVERINO LOPES**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 56.434-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 8º, incisos I e II, § 1º, incisos I, alíneas “a” e “b” e II, da EC nº. 20/98 c/c o art. 3º, § 2º da EC 41/03.

João Pessoa, 26 de agosto de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 248-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	24795-10	JOÃO BERTO MENDES	83.680-0	REV. DE APOSENTADORIA
02	15545-10	ANA MARIA DE ANDRADE CUNHA	63.149-3	REV. DE APOSENTADORIA
03	26890-10	BERENICE MACIEL DE SOUSA	60.201-8	REV. DE APOSENTADORIA
04	26958-10	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI LOPES BARROS	14.824-5	REV. DE APOSENTADORIA
05	6057-09	EDMUNDE RODRIGUES COSTA	45.738-8	REV. DE APOSENTADORIA
06	29096-10	ELEONORA PERAZZO DE MELO QUEIROZ	26.015-1	REV. DE APOSENTADORIA
07	11055-10	MARILDA CHAVES DE MELO	59.329-0	REV. DE APOSENTADORIA
08	29096-10	ELEONORA PERAZZO DE MELO QUEIROZ	26.015-1	REV. DE APOSENTADORIA
09	28771-10	VILMA ALMEIDA DA SILVA	58.187-9	REV. DE APOSENTADORIA
10	31526-10	MARIA JOSE RODRIGUES SERPA	55.907-5	REV. DE APOSENTADORIA
11	23450-10	MARIA CLAUDINA DE GALIZA	46.585-2	REV. DE APOSENTADORIA
12	213-09	CHRISTIAN LINS DE OLIVEIRA	516.797-3	REV. DE APOSENTADORIA
13	15611-10	MARIA DAS NEVES SOUZA	46.585-2	REV. DE APOSENTADORIA
14	2021-09	MARIA DAS NEVES RIBEIRO PEREIRA	149.766-9	REV. DE APOSENTADORIA
15	26572-10	MARIA DE FATIMA AGRA LUCAS	56.293-9	REV. DE APOSENTADORIA
16	2768-10	MARIA OSSIONE GOMES LACERDA	81.827-5	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 06 de setembro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 257-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	15979-10	DANIELY MEIRA VERAS	370.398-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	4093-10	LAURA AUGUSTA LEAL MOREIRA LIMA	97.148-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 06 de setembro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 262-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	4157-10	ANTONIO CUNHA DA SILVA PESSOA	69.638-2	REV. DE APOSENTADORIA
02	7372-09	SEBASTIÃO ANTONIO DO NASCIMENTO	3.626-9	REV. DE APOSENTADORIA
03	28104-10	MARIA AUXILIADORA RAMALHO LEITE ALVES	50.268-5	REV. DE APOSENTADORIA
04	18924-10	MARIA DIRCE LACERDA	16.897-1	REV. DE APOSENTADORIA
05	28333-10	LENY BARBOSA DA SILVA	54.371-3	REV. DE APOSENTADORIA
06	26783-10	MARIA DO SOCORRO FORMIGA BARROS TORQUATO	52.700-9	REV. DE APOSENTADORIA
07	30025-10	CLELIA MARIA TOMAZ SITIONIO	54.097-8	REV. DE APOSENTADORIA
08	29927-10	MARIA BERTA CARVALHO CESAR	71.308-2	REV. DE APOSENTADORIA
09	29952-10	SIBELIA VIEIRA COSTA	39.626-5	REV. DE APOSENTADORIA
10	28551-10	JAIME ROGERIO ALMEIDA MOURA	72.012-7	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 06 de setembro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 266-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	31858-10	MARLUCE PAULO DA SILVA	1.777-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 06 de setembro de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 246-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
1551-10	MARIA DO CARMO MAIA DA SILVA	PENSAO VITALICIA
9879-09	MARIA DAS NEVES E SOUSA	DESMEMBAMENTO DE PENSÃO
11451-09	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	REVISAO DE PENSÃO
7259-08	MANOEL RODRIGUES PINHEIRO NETO	RETROATIVO DE PENSÃO
27194-10	OSMARINA PEREIRA DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
4496-09	MARLY VALDEVINO FERREIRA	REVISÃO DE PENSÃO
30780-10	GUSTAVO DE LIMA SEIXAS CUNHA	PENSAO TEMPORÁRIA
11013-09	VERONICE DE ANDRADE OLIVEIRA	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 03 de Setembro de 2010

**Resenha/PBprev/GP/nº 250-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	30491-10	MARIA EUNICE LINS FALCÃO	32.108-7	REV. DE APOSENTADORIA
02	27539-10	MARIA RAMALHO DE FIGUEIREDO	38.390-2	REV. DE APOSENTADORIA
03	10224-09	IVANILDO MEIRELES DE LIMA	23.633-1	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 09 de setembro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 249-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	15992-10	ROMERO VELOZO DA SILVEIRA	98.414-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	20720-10	WELLINGTON LUIS DE CARVALHO	3.456-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	4971-10	FRANCISCO MARIO C. DE ALBUQUERQUE	87.345-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	8600-10	MARIA NIVALCI COSTA	93.739-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	17963-10	MARIA HELENA SOUTO MAIOR COSTA	87.627-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	3768-10	SIMONE MARIA PAIVA DE ARAÚJO	150.908-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	3769-10	SOLANGE MARIA PAIVA DE A. FERNANDES	78.415-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	6859-10	ROSEANE DE ARRUDA PESSOA	90.191-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	8599-10	FATIMA GLORIA DINIZ	88.875-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	10087-10	KARIS AGLAIA FRANKLIN DE OLIVEIRA	142.376-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 08 de setembro de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 267-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
12881-09	MARIA TEREZA CARTAXO R. DE SOUZA	RETROATIVO DE PENSÃO
2405-10	MARIA TEREZA CARTAXO R. DE SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO

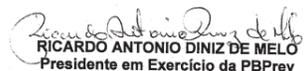
João Pessoa, 14 de Setembro de 2010

**Resenha/PBprev/GP/nº 270-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
30339-10	TEREZINHA LEITE LOUREIRO GAYOSO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 17 de Setembro de 2010

  
RICARDO ANTONIO DINIZ DE MELO  
Presidente em Exercício da PBPrev

**Receita****GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL****PORTARIA Nº 076/2010- 1ª GR/SER****PROCESSO: 0768112010-6****01/09/2010**

O **GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

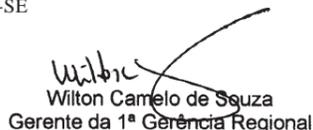
RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos talões de Notas Fiscais Mod.1 de nº 000.0001 a 000.050 e Mod 2 de nº 000.0001 a 001.000, pertencente à firma **TAMBAU COLCHÕES LTDA**, estabelecida na Av. Josefa Taveira, nº 365- Sala 04- Mangabeira - João Pessoa- PB, **CNPJ nº 01.066.830/001-69** e **Inscrição Estadual nº 16.116.266-5**.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de Notas Fiscais Mod.1 de nº 000.0001 a 000.050 e Mod 2 de nº 000.001 a 001.000.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

**GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL****PORTARIA Nº 077/2010 1ª GR****PROCESSO: 0768222010-4****01/09/2010**

O **GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

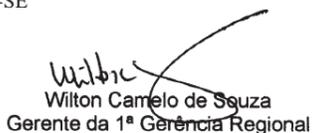
RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos talões de Notas Fiscais MOD-1, nº 000001 a 000100, pertencente à firma **JOALICIO DE ALMEIDA HONÓRIO JUNIOR**, estabelecida na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1634 - Tambauzinho - João Pessoa - PB, **CNPJ nº 01.614.476/0001-85** e **Inscrição Estadual nº 16.114.643-0**.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de Notas Fiscais MOD-1, nº 000001 a 000100.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

**GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL****PORTARIA Nº 078/2010- 1ª GR/SER****PROCESSO: 0865782010-2****02/09/2010**

O **GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

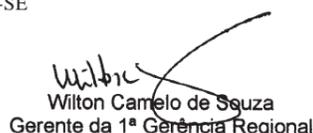
RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos talões de notas fiscais MOD-1, nº 001.101 a 001.600, pertencente à firma **A BONARTE MÓVEIS LTDA**, estabelecida na Av. Epitácio Pessoa, 2844 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, **CNPJ nº 03.025.894/0001-62** e **Inscrição Estadual nº 16.123.115-2**.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais MOD-1, nº 001.101 a 001.600.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

**GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL****PORTARIA Nº 060/2010****PROCESSO: 0701582008-0****28/07/2010**

O **GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos livros fiscais de Reg. de Entradas nº 1, Reg. de Saídas nº 1, Reg. Apuração de ICMS nº 1, Reg. de Saídas nº 1, Reg. de Ocorrências nº 1, o talão de nota fiscal MOD-1 nº 000001 a 000050, as notas fiscais de entrada de 27/10/2005 à 31/12/2006 pertencente à firma **G.E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA**, estabelecida na Rua Irmão Antônio Reginaldo, 385, Bessa - João Pessoa - PB, **CNPJ nº 07.656.584/0001-05** e **Inscrição Estadual nº 16.146.695-8**.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os livros fiscais de Reg. de Entradas nº 1, Reg. de Saídas nº 1, Reg. Apuração de ICMS nº 1, Reg. de Saídas nº 1, Reg. de Ocorrências nº 1, o talão de nota fiscal MOD-1 nº 000001 a 000050, as notas fiscais de entrada de 27/10/2005 à 31/12/2006.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

**GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL****PORTARIA Nº 061/2010 1ª GR****PROCESSO: 0895172008-0****18/08/2010**

O **GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos talões de notas fiscais MOD-1, nº 000001 a 007000; os formulários contínuos de nota fiscal MOD-1, nº 003617 a 005000, pertencente à firma **PORTOMAX - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Projetada, 1351 B-5, bloco D - Distrito Industrial - João Pessoa - PB, **CNPJ nº 01.472.597/0001-30** e **Inscrição Estadual nº 16.113.811-0**.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais MOD-1, nº 000001 a 007000; os formulários contínuos de nota fiscal MOD-1, nº 003617 a 005000.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

**GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL****PORTARIA Nº 062/2010 1ª GR****PROCESSO: 1017672008-1****20/08/2010**

O **GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

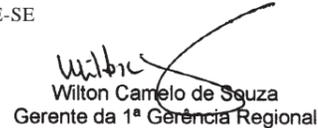
RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos talões de notas fiscais nº 000801 a 001000, pertencente à firma **PERSIFILM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 521 - sala 107 - térreo - Tambaú - João Pessoa - PB, **CNPJ nº 01.024.339/0001-90** e **Inscrição Estadual nº 16.110.827-0**.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais nº 000801 a 001000.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

**GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL****PORTARIA Nº 063/2010 1ª GR****PROCESSO: 1196482009-0****20/08/2010**

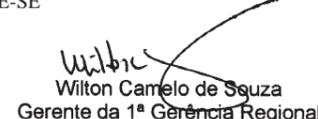
O **GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio do livro fiscal de Registro de Entradas nº 1, pertencente à firma **RENATA DE ALMEIDA BARRETO**, estabelecida na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 753, sala 01 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB, **CNPJ nº 05.525.150/0001-32** e **Inscrição Estadual nº 16.138.078-6**.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o livro fiscal de Registro de Entradas nº 1.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 064/2010 1º GR  
PROCESSO: 0083822010-020/

08/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

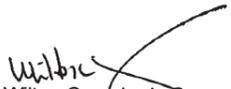
RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos talões de notas fiscais MOD-1 nº 000001 a 000100; série D, nº 000001 a 000250, pertencente à firma **PATRÍCIA ESMERALDINA DA SILVA**, estabelecida na Av. Capitão José Pessoa, 575 - A - Jaguaribe - João Pessoa - PB, CNPJ nº 01.206.623/0001-88 e **Inscrição Estadual** nº 16.115.627-4.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais MOD-1 nº 000001 a 000100; série D, nº 000001 a 000250.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 065/2010 1º GR  
PROCESSO: 0191932010-526/0

8/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos livros fiscais de Registro de Entradas nº 4, Registro de Saídas nº 4, Registro de Apuração do ICMS nº 4, Registro de Inventário nº 7, Registro de Ocorrências nº 2; o equipamento de ECF nº de fabricação 501105, marca/modelo Yanco, 361. 3.0, pertencente à firma **COMERCIAL DE ESTIVAS TIBIRI LTDA**, estabelecida na Rua Pombal, 155 - Bairro dos Municípios - Santa Rita - PB, CNPJ nº 41.199.514/0001-03 e **Inscrição Estadual** nº 16.098.853-5.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os livros fiscais de Registro de Entradas nº 4, Registro de Saídas nº 4, Registro de Apuração do ICMS nº 4, Registro de Inventário nº 7, Registro de Ocorrências nº 2; o equipamento de ECF nº de fabricação 501105, marca/modelo Yanco, 361. 3.0.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 066/2010 1º GR  
PROCESSO: 0212382010-5

26/8/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio do Livro Fiscal de "Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência nº 2", pertencente à firma **HIGH WAY COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Flávio Ribeiro Coutinho, 220 - loja T 401, Parque Verde - Cabedelo, CNPJ nº 01.412.420/0001-48 e **Inscrição Estadual** nº 16.113.578-1.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o Livro Fiscal de "Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência nº 2".

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 067/2010 1º GR  
PROCESSO: 0234412010-6

26/08/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

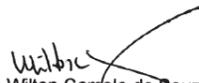
RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos livros fiscais de Registro de Invetário nº 02,03,04, pertencente à firma **BEATREIZ COSTA SOARES**, estabelecida na Av. Maciel Pinheiro, 293- Varadouro - João Pessoa -PB, CNPJ nº 02.211.162/001-02 e **Inscrição Estadual** nº 16.118.407-3.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os livros fiscais de Registro de Invetário nº 02,03,04.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 068/2010 1º GR  
PROCESSO: 0297532010-8

26/08/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

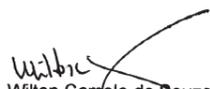
RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos talões de notas fiscais série D, nº 001251 a 002250, pertencente à firma **KAKELY MÓVEIS LTDA**, estabelecida na Rua Barão do Triunfo, 405, térreo - Varadouro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 04.783.179/0001-51 e **Inscrição Estadual** nº 16.133.518-7.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D, nº 001251 a 002250.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 069/2010 1º GR  
PROCESSO: 0631512009-1

26/08/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos talões de notas fiscais serie D, nº 000.001 a 000.600, pertencente à firma **ANA LIGIA LEITE DE CARVALHO**, estabelecida na Rua. Gov. Flavio Ribeiro Coutinho, 707- sala 04 -Manaira -João Pessoa- PB, CNPJ nº 24.296.998/0001-81 e **Inscrição Estadual** nº 16.085.866-6.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, dos talões de notas fiscais de serie D, nº 000.001 a 000.600.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 070/2010 - 1ºGR  
PROCESSO: 0416802010-0

01/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

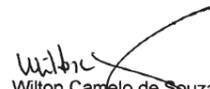
RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio da nota fiscal nº 000.047, pertencente à firma **JD NET INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Rua- Dorival C. Albuquerque, 65 Jardim Cidade Universitaria, João Pessoa- PB, CNPJ nº 10.470.973/0001-48 e **Inscrição Estadual** nº 16.121.301-4.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, a nota fiscal nº 000.047.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 071/2010 - 1º GR  
PROCESSO: 0504092010-5

01/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

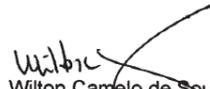
RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos talões de notas fiscais, nº 0001 a 0050 e 0051 a 0100, pertencente à firma **MIVANIA DE OLIVEIRA COSTA**, estabelecida na Rua: Eurico Dultra, 372- Bairro Popular - Santa Rita-PB, CNPJ nº 02.483.957/0001-61 e **Inscrição Estadual** nº 16.119.985-2.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais, nº 0001 a 0050 e 0051 a 0100.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 072/2010 1º GR  
PROCESSO: 0508532010-7

01/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

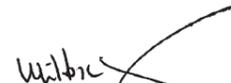
RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos livros fiscais de Registro de Saídas e Inventário nº 1, pertencente à firma **RENATA DE ALMEIDA BARRETO**, estabelecida na AV: Presidente Epitácio Pessoa nº 753- sala 01- Bairros dos Estados- João Pessoa -PB, CNPJ nº 05.525.150/0001-32 e **Inscrição Estadual** nº 16.138.078-6.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os livros fiscais de Registro de Saídas e Inventário nº 1.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Carmelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 073/2010- 1º GR  
PROCESSO: 0557912010-9

01/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

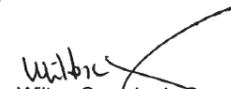
RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos talões de notas fiscais série D 1 nº 000001 a 000100, pertencente à firma **ARANHA E GUEDES LTDA**, estabelecida na AV: Flávio Ribeiro Coutinho, 805, lojas T-18 e 19, Manaira- João Pessoa -PB, CNPJ nº 06.256.913/0001-50 e **Inscrição Estadual** nº 16.142.000-1.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, dos talões de notas fiscais série D 1 nº 000001 a 000100.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Carmelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 074/2010- 1ºGR  
PROCESSO: 0763322010-4

01/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos talões de notas fiscais nº 00101 a 00200, pertencente à firma **A F M CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua: Manoel Arruda Cavalcanti, nº 805 - Loja T 316 e T 317 Manaira - João Pessoa- PB, CNPJ nº 07.657.882/0001-01 e **Inscrição Estadual** nº 16.146.706-7.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais nº 00101 a 00200.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
Wilton Carmelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## Polícia Militar

PORTARIA nº GCG/0119/2010-CG

João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2010.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505/78, e tendo em vista o que dispõem o Item II do Edital n.º 003/2007 CFSd PM/BM, RESOLVE:

**1. HOMOLOGAR** os ATOS Nº 161, 162 e 165-CCCCFSd PM/BM-2008, no qual o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso dar publicidade ao Resultado Final dos candidatos que ficaram na condição de suplentes do Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, realizado pela PMPB-UEPB/COMVEST, assim como também o ato 163-CCCCFSd PM/BM-2008 que convocou os candidatos remanescentes do Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2002, por Determinação Judicial, que atenderam a convocação do último dia 30 de agosto de 2010, consoante as relações abaixo, por opção dos locais de realização do curso e posição no exame intelectual:

POLICIAL MILITAR - 1º/5º BPM - MASCULINO

Nº	NOME COMPLETO	OPÇÃO	POSIÇÃO
1.	NELSON DA SILVA LIMA NETO	1º/5º BPM-Masc	451
2.	FABIO VIEIRA BRASIL	1º/5º BPM-Masc	454
3.	UDSON FLAVIO LINS DA SILVA	1º/5º BPM-Masc	457
4.	WILLIAMS ADELINO DA SILVA	1º/5º BPM-Masc	458
5.	SERGIO ENRIQUE PEREIRA DE BARROS	1º/5º BPM-Masc	459
6.	KLEBER PEREIRA DE LUCENA	1º/5º BPM-Masc	460
7.	ROMULO JOSE LIMA DE ALMEIDA	1º/5º BPM-Masc	465
8.	ALLAN FREITAS FERREIRA DA SILVA	1º/5º BPM-Masc	466
9.	ANDERSON RAMOS CARDOSO DA SILVA	1º/5º BPM-Masc	467
10.	JOSE ESTENIO DE LIMA SANTINO	1º/5º BPM-Masc	471
11.	ALDREY LIMA PAIVA	1º/5º BPM-Masc	472
12.	RICARDO DE ANDRADE GONCALVES	1º/5º BPM-Masc	473
13.	JEANDRO MARANHÃO LOPES	1º/5º BPM-Masc	476
14.	ROBSON DE OLIVEIRA VASCONCELOS	1º/5º BPM-Masc	480
15.	ANDRE GIANNI MAIA SILVA	1º/5º BPM-Masc	482
16.	GILSON DE SOUZA SILVA	1º/5º BPM-Masc	484
17.	ELIEZER PAULO DE ARAUJO	1º/5º BPM-Masc	485
18.	CLAUDIO RAFAEL DUARTE DE OLIVEIRA SILVA	1º/5º BPM-Masc	486
19.	WAGNER NOBREGA DA SILVA	1º/5º BPM-Masc	488
20.	SEBASTIAO RODRIGUES EUFRAZINO	1º/5º BPM-Masc	489
21.	RUBEM BARBOSA DA CONCEICAO	1º/5º BPM-Masc	491

22.	ALEXANDRE DE ARAUJO FERREIRA	1º/5º BPM-Masc	492
23.	CLEBERSON FAUSTINO DA SILVA	1º/5º BPM-Masc	494
24.	LIVANILDO DA COSTA SILVA	1º/5º BPM-Masc	498
25.	ARTHUR GUILHERME MARSICANO DE ARAUJO	1º/5º BPM-Masc	499
26.	KAENIO ALMEIDA CARLOS DE PAIVA	1º/5º BPM-Masc	500
27.	DAVI ANGELO FERREIRA DE LUNA	1º/5º BPM-Masc	502
28.	WAGNER DANTAS CAVALCANTE	1º/5º BPM-Masc	503
29.	CICERO RIBEIRO DE LUCENA	1º/5º BPM-Masc	504
30.	SILAS DE ALMEIDA GOMES	1º/5º BPM-Masc	509
31.	MARCIO DA SILVA RODRIGUES	1º/5º BPM-Masc	512
32.	ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO	1º/5º BPM-Masc	513
33.	MICHAEL RAVYK DOS SANTOS PEREIRA	1º/5º BPM-Masc	518
34.	GIRLIARLYSON CAMILO DA SILVA	1º/5º BPM-Masc	520
35.	JADSON SANTOS DA SILVA	1º/5º BPM-Masc	522
36.	IGOR SAIMON JESUS DE MOURA	1º/5º BPM-Masc	523
37.	SUDERLAN CAVALCANTI CABRAL	1º/5º BPM-Masc	526
38.	ADRIANO PESSOA MATIAS	1º/5º BPM-Masc	533
39.	IGRINALDO BRANDAO GONZAGA FILHO	1º/5º BPM-Masc	534
40.	DENILSON DE ANDRADE CASTRO DA SILVA	1º/5º BPM-Masc	540
41.	JOAS MARTINS FERREIRA	1º/5º BPM-Masc	541
42.	RANYERY DE SOUTO PEREIRA	1º/5º BPM-Masc	542
43.	ANDRE BEZERRA DE SOUSA	1º/5º BPM-Masc	543
44.	ONILDO LEMOS DOS SANTOS	1º/5º BPM-Masc	549
45.	SERGIO BARROS SILVA	1º/5º BPM-Masc	552
46.	RUI GONCALVES BARBOSA	1º/5º BPM-Masc	556
47.	TIAGO ALEXANDRE COSTA E SILVA	1º/5º BPM-Masc	557
48.	ARTUR JORGE MAURICIO DA SILVA	1º/5º BPM-Masc	558
49.	RENILTON VENTURA DO NASCIMENTO	1º/5º BPM-Masc	559
50.	JONATAS MANASSES DUARTE DE OLIVEIRA SILVA	1º/5º BPM-Masc	560
51.	JOSINALDO DIAS DE ARAUJO	1º/5º BPM-Masc	562
52.	WILLIAM DUTRA DE SOUZA SILVA	1º/5º BPM-Masc	565
53.	FRANCISCO DE ASSIS DE MELO BARRETO	1º/5º BPM-Masc	567
54.	RONYPETTON OLIVEIRA FARIAS	1º/5º BPM-Masc	568
55.	RICHARD DA SILVA SOARES	1º/5º BPM-Masc	571
56.	JADER LUCIANO PINTO DE CARVALHO	1º/5º BPM-Masc	575
57.	TARCISIO DIAS EVANGELISTA DO NASCIMENTO	1º/5º BPM-Masc	578
58.	DANIEL DOS SANTOS MONTEIRO	1º/5º BPM-Masc	580
59.	EDUARDO MAGNO DO NASCIMENTO BEZERRA	1º/5º BPM-Masc	583
60.	HELILSON MENDONCA DE MEDEIROS	1º/5º BPM-Masc	585
61.	LAILSON DA SILVA PEREIRA	1º/5º BPM-Masc	586
62.	VALMIR BARBOSA DE ARAUJO	1º/5º BPM-Masc	589
63.	FELIX ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	1º/5º BPM-Masc	592
64.	MARCOS ANTONIO GERMANO DA SILVA JUNIOR	1º/5º BPM-Masc	598
65.	HELIO PONTES LOPES	1º/5º BPM-Masc	599
66.	CARLOS ALBERTO DA CRUZ SANTOS	1º/5º BPM-Masc	600

## POLICIAL MILITAR - 2º BPM-MASCULINO

Nº	NOME COMPLETO	OPÇÃO	POSIÇÃO
1.	ANTONIO BATISTA DA ROCHA NETO	2º BPM-Masc	251
2.	NIELSON SILVA BASILIO	2º BPM-Masc	253
3.	MARCIO ANTONIO CUSTODIO DA SILVA	2º BPM-Masc	256
4.	CLODOALDO SILVA DE OLIVEIRA	2º BPM-Masc	257
5.	EDILSON OLINTO DE OLIVEIRA	2º BPM-Masc	258
6.	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	2º BPM-Masc	262
7.	LEONARDO BEZERRA DE BARROS	2º BPM-Masc	265
8.	HAYLSSON SILVA BENEVIDES	2º BPM-Masc	267
9.	FELIPE FERREIRA TAVARES	2º BPM-Masc	268
10.	LUCIVALDO SILVA DE OLIVEIRA	2º BPM-Masc	269
11.	LAUDANIR CARVALHO DE OLIVEIRA	2º BPM-Masc	270
12.	SUELIO SANTINO COSTA	2º BPM-Masc	271
13.	ALEXSANDRO LIMA DE ANDRADE	2º BPM-Masc	272
14.	TADERSON TARSO BRANDAO NEVES	2º BPM-Masc	273
15.	JOAQUIM TORQUATO ALVES NETO	2º BPM-Masc	274
16.	WELLINGTON OLIVEIRA PORTO	2º BPM-Masc	275
17.	ARISTOTELES EMANUEL GUEDES DA SILVA	2º BPM-Masc	276
18.	HUGO RAFAEL DANTAS	2º BPM-Masc	277
19.	VICTOR BRUNO NUNES GONCALVES	2º BPM-Masc	280
20.	VAGNO JUSTINO DOS ANJOS SILVA	2º BPM-Masc	283
21.	ELVIO GOMES SOARES	2º BPM-Masc	284
22.	JOSE ALEX DA SILVA	2º BPM-Masc	285
23.	HANDSON GUEDES CASTRO	2º BPM-Masc	286
24.	RICARDO SILVA COSTA	2º BPM-Masc	287
25.	JAIR GOUVEIA FERREIRA	2º BPM-Masc	288
26.	LAERTY SANTOS DA SILVA	2º BPM-Masc	289
27.	ALBERTO ALMEIDA BEZERRA	2º BPM-Masc	290
28.	HERDESSON PEREIRA SILVA	2º BPM-Masc	291
29.	EVANDIR VIEIRA FIGUEIREDO	2º BPM-Masc	292
30.	LUCIO GUEDES DA SILVEIRA	2º BPM-Masc	293
31.	JOSIALDO DA SILVA NOBREGA	2º BPM-Masc	294
32.	HERISON JOSE VIRGINIO	2º BPM-Masc	295
33.	RAFAEL LIMA DE MENESES	2º BPM-Masc	298
34.	JOSE EDUARDO FEITOSA SILVA	2º BPM-Masc	299
35.	ANDRE DOS SANTOS DIAS	2º BPM-Masc	301
36.	DANIEL DE AGUIAR TORRES	2º BPM-Masc	307
37.	GERSON FARIAS SOUSA	2º BPM-Masc	308
38.	SANDRO ROBERIO DOS SANTOS NUNES	2º BPM-Masc	310
39.	ARTHUR CEZAR RAMOS MOURA	2º BPM-Masc	313
40.	JOSE ALEX DA SILVA	2º BPM-Masc	315
41.	HORDESTANY SALES DE ALMEIDA	2º BPM-Masc	317
42.	DIOGO FALCAO BURGOS	2º BPM-Masc	319
43.	JADYEL SUARES MACIEL	2º BPM-Masc	325
44.	WILLIAM VICENTE DA SILVA	2º BPM-Masc	327
45.	JOSE WELLINGTON DA SILVA PEREIRA	2º BPM-Masc	330
46.	JOAO PAULO GOMES DE SOUSA	2º BPM-Masc	331
47.	ELTON GOMES DE MEDEIROS	2º BPM-Masc	337
48.	JUDSON RODRIGUES PEREIRA	2º BPM-Masc	338
49.	LUIZ CARLOS DOS SANTOS PAIZINHO	2º BPM-Masc	339
50.	FABRICIO BATISTA BORGES	2º BPM-Masc	340
51.	WELLINGTON SABINO DE ARRUDA	2º BPM-Masc	342
52.	RODRIGO LUSTOSA DA SILVA	2º BPM-Masc	343
53.	KLEBER WENDELL DIAS ARAUJO	2º BPM-Masc	344
54.	ALISSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	2º BPM-Masc	347
55.	ANDERSON CLEYTON BEZERRA DO SANTOS	2º BPM-Masc	348
56.	CARLOS ANDRE DA SILVA REIS	2º BPM-Masc	349
57.	EVERTON DE SOUSA MELO	2º BPM-Masc	350
58.	LEANDRO MARQUES DA SILVA	2º BPM-Masc	351

59. DIEGO MOURA GUIMARAES	2º BPM-Masc	352
60. GERALDO SOARES DA SILVA	2º BPM-Masc	353
61. LUSIANO DE ANDRADE CATAO	2º BPM-Masc	356
62. RANIER BRITO DE MARIA	2º BPM-Masc	357
63. ANDERSON KLEYTON FERRAZ DOS SANTOS	2º BPM-Masc	360

**POLICIAL MILITAR - 2º BPM-FEMININO**

Nº NOME COMPLETO

OPÇÃO POSIÇÃO  
EI

1. GILMARA KELLY SILVA MONTEIRO	2º BPM-Fem	13
2. IARA CRISTINA DA SILVA LIMA	2º BPM-Fem	14
3. KATIANARA DE OLIVEIRA GURJAO	2º BPM-Fem	15
4. TAISE CONCEICAO DE AGUIAR PINTO	2º BPM-Fem	16
5. LOREDANA RAQUEL DE ARAUJO LEAL	2º BPM-Fem	18
6. RENALLE SOUZA PEREIRA	2º BPM-Fem	19
7. IANARA SUEMI WANDERLEY	2º BPM-Fem	20

**POLICIAL MILITAR - 3º BPM-MASCULINO**

Nº NOME COMPLETO

OPÇÃO POSIÇÃO  
EI

1. JAMISON EDUARDO DE SOUZA	3º BPM-Masc	149
2. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	3º BPM-Masc	150
3. GUTEMBERG DANTAS NOBREGA	3º BPM-Masc	151
4. JOSE ROBERTO ALVES PEREIRA	3º BPM-Masc	153
5. IRANILDO DE MEDEIROS VENANCIO	3º BPM-Masc	154
6. ELVANIA CREIDE LIMA CABRAL	3º BPM-Masc	155
7. VANDEMBERG AMORIM DOS SANTOS	3º BPM-Masc	156
8. RENATO CUNHA DE LUCENA	3º BPM-Masc	159
9. THIAGO PEREIRA DA COSTA	3º BPM-Masc	160
10. FABRICIO ONOFRE GUIMARAES DE LIMA	3º BPM-Masc	162
11. TADEU APOLINARIO DA SILVA JUNIOR	3º BPM-Masc	164
12. JOSE PATRICIO DA SILVA FARIAS	3º BPM-Masc	166
13. HILDEBRANDO LEITE DE CARVALHO	3º BPM-Masc	169
14. RERISON AMARAL ARAUJO	3º BPM-Masc	170
15. CASSIO ROBERIO DO NASCIMENTO BRITO	3º BPM-Masc	172
16. SUELIO ALVES MARCELINO	3º BPM-Masc	173
17. WAGNO JOSE DE SOUZA	3º BPM-Masc	174
18. GETSON VIEIRA LOPES	3º BPM-Masc	176
19. ERIVALDO OLIVEIRA BERNARDINO	3º BPM-Masc	179
20. SEBASTIAO DE MEDEIROS ALVES	3º BPM-Masc	180
21. CLEONILDO FIRMINO GUERRA	3º BPM-Masc	181
22. ANDERSON JOSE DA SILVA NOGUEIRA	3º BPM-Masc	182
23. ADENIO FREIRE DE CALDAS	3º BPM-Masc	183
24. ELDER CAVALCANTE DE OLIVEIRA	3º BPM-Masc	184
25. ROBERTO CARLOS MARIANO BEZERRA	3º BPM-Masc	186
26. AUGUSTO CESAR QUEIROZ AMARAL	3º BPM-Masc	190
27. CLEYTON RONNIE SILVA	3º BPM-Masc	191
28. CICERO ROBERIO FERNANDES DE MEDEIROS	3º BPM-Masc	193
29. BRUNO LUCENA DA SILVA GUEDES	3º BPM-Masc	195
30. JOSENILDO DA SILVA BARBOSA	3º BPM-Masc	197
31. VOLGRAND BATISTA DE VASCONCELOS	3º BPM-Masc	198
32. ROBISVALDO CARVALHO COSTA	3º BPM-Masc	201
33. SILVIO NICACIO DE SOUZA SANTOS	3º BPM-Masc	202
34. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE AZEVEDO	3º BPM-Masc	204
35. JORGE LUIZ DE SA NOVAES	3º BPM-Masc	206
36. FRANCISCO NOBREGA PEREIRA JUNIOR	3º BPM-Masc	207
37. ANTONIO MARCOS FELICIANO DOS SANTOS LUCENA	3º BPM-Masc	208
38. ANTUNES HECTON LACERDA PERONICO	3º BPM-Masc	209
39. VAMBERTO VIEIRA DA COSTA	3º BPM-Masc	211
40. BRENO XAVIER VIEIRA	3º BPM-Masc	216
41. THIAGO ALVES DA COSTA	3º BPM-Masc	217
42. ALTEMAR MEDEIROS DO NASCIMENTO	3º BPM-Masc	220

**POLICIAL MILITAR - 3º BPM-FEMININO**

Nº NOME COMPLETO

OPÇÃO POSIÇÃO  
EI

1. LIDIANE DE SOUSA MEDEIROS	3º BPM-Fem	19
------------------------------	------------	----

**POLICIAL MILITAR - 4º BPM-MASCULINO**

Nº NOME COMPLETO

OPÇÃO POSIÇÃO  
EI

1. ARIANO SANTOS DANTAS	4º BPM-Masc	149
2. DIEGO QUIRINO DE OLIVEIRA	4º BPM-Masc	150
3. WENDEL MARTINS MARINHO	4º BPM-Masc	151
4. DANIEL GOUVEIA DA SILVA	4º BPM-Masc	153
5. PAULO VINICIUS SILVA	4º BPM-Masc	154
6. LAERSON RAIMUNDO ALVES	4º BPM-Masc	155
7. FELIPI PEREIRA DE SOUZA	4º BPM-Masc	157
8. JOSE RAONI CARNEIRO AMORIM	4º BPM-Masc	158
9. JOSE MOISES DE SOUZA OLIVEIRA	4º BPM-Masc	159
10. JOSIVALDO GENUINO DA SILVA	4º BPM-Masc	160
11. ERIC GUIMARAES BARBOSA	4º BPM-Masc	161
12. LEONELSON INACIO EVANGELISTA SANTANA	4º BPM-Masc	162
13. AURELIANO PEDRO DA SILVA	4º BPM-Masc	165
14. ROSINALDO AMAMRANTE DA SILVA	4º BPM-Masc	167
15. MELQUESEDEQUE BEZERRA DA SILVA	4º BPM-Masc	168
16. ALBECY FILGUEIRA DE ARAUJO	4º BPM-Masc	169
17. RICHARDSON DE SOUSA PEREIRA	4º BPM-Masc	170
18. WELLINGTON FLOR PATRICIO	4º BPM-Masc	172
19. BRUNO RAFAEL FERNANDES DANTAS	4º BPM-Masc	173
20. MAILSON COSTA HONORATO	4º BPM-Masc	175
21. ROGERIO MARTINS DOS SANTOS	4º BPM-Masc	176
22. ANTONIO SOARES DA SILVA	4º BPM-Masc	178
23. THADEU GOMES VIEIRA	4º BPM-Masc	180
24. KALLYL ALBERTO PEREIRA TAVARES	4º BPM-Masc	182
25. ADALBERTO NASCIMENTO E SILVA	4º BPM-Masc	183
26. JOSE WELLINSON AVELINO DE OLIVEIRA	4º BPM-Masc	184
27. ROBERTO LIMA DE SOUZA	4º BPM-Masc	185
28. HELBERT TANCREDO DE ARAUJO SOUSA	4º BPM-Masc	188
29. THOMAZ JEFFERSON SILVA DOS SANTOS	4º BPM-Masc	189
30. RAMON ARAUJO DA SILVA	4º BPM-Masc	190
31. RODRIGO PEREIRA DE SOUSA	4º BPM-Masc	193
32. WERVERTON RAMONNE DA SILVA PINHEIRO	4º BPM-Masc	195
33. FLAVIO DA SILVA CARVALHO	4º BPM-Masc	196
34. WOLLACY ANTONIO JANUARIO DE MENDONCA	4º BPM-Masc	197
35. EDSON DE FRANCA OLIVEIRA	4º BPM-Masc	198
36. GUSTAVO HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA	4º BPM-Masc	199
37. WENDSON VIEIRA CLEMENTINO	4º BPM-Masc	200
38. ROGERIO GOMES	4º BPM-Masc	205
39. MYCHAELL DOS SANTOS MOURA E SILVA	4º BPM-Masc	207

40. DANIELSON GUILHERME SOARES	4º BPM-Masc	209
41. JOSE ADRIANO DE LIMA CORREIA	4º BPM-Masc	211
42. MARCIANO BEZERRA DO PRADO	4º BPM-Masc	213
43. ERNANI ARAUJO	4º BPM-Masc	215
44. ALDERI DE OLIVEIRA DELFINO	4º BPM-Masc	217
45. JOACIL NUNES GOMES	4º BPM-Masc	219
46. ADMILSON ANACLETO GOMES	4º BPM-Masc	CFSd/2002
47. JOSENILDO DOS SANTOS	4º BPM-Masc	CFSd/2002

**POLICIAL MILITAR - 6º BPM-MASCULINO**

Nº NOME COMPLETO

OPÇÃO POSIÇÃO  
EI

1. JOSE RODRIGO DINIZ	6º BPM-Masc	151
2. CICERO LECIANO GOMES DOS SANTOS	6º BPM-Masc	155
3. FRANCISCO FERNANDES ABEL MANGUEIRA	6º BPM-Masc	156
4. WALDIR DA SILVA REIS	6º BPM-Masc	158
5. LUIS CORDEIRO MARTINS FILHO	6º BPM-Masc	162
6. MARCELO OLIVEIRA SOUSA	6º BPM-Masc	163
7. DOUGLAS DA COSTA PEREIRA	6º BPM-Masc	164
8. JOSE EDMAN GOMES O MORAIS SAMPAIO	6º BPM-Masc	166
9. FRANCIELIO LIMA DE SOUSA	6º BPM-Masc	167
10. ANTONIO WILSON MAIA DE SOUZA	6º BPM-Masc	169
11. SOLLYTO GOMES DA SILVA	6º BPM-Masc	170
12. TIEGO PESSOA E SILVA	6º BPM-Masc	172
13. FABIO MENDONCA CORDEIRO	6º BPM-Masc	176
14. FRANCISCO JAIME PEREIRA MARTINS	6º BPM-Masc	177
15. NICANOR SIMOES DE OLIVEIRA FILHO	6º BPM-Masc	178
16. DAYVID CESAR MARIANO DE LIMA	6º BPM-Masc	179
17. RODRIGO ROGER DE LIRA SILVA	6º BPM-Masc	185
18. FRANCISCO CHARLES FERREIRA DOS SANTOS	6º BPM-Masc	186
19. EDNALDO JOSE BEZERRA	6º BPM-Masc	188
20. ALBERIS DANIEL DE OLIVEIRA	6º BPM-Masc	190
21. MARCOS VIRGINIO SOUTO	6º BPM-Masc	193
22. JOAO GUEDES DE OLIVEIRA LACERDA	6º BPM-Masc	203
23. VAGNER FABIO DE SOUSA FARIAS	6º BPM-Masc	204
24. JOAO BOSCO LAURINDO DUARTE FILHO	6º BPM-Masc	207
25. CICERO DA SILVA TARGINO	6º BPM-Masc	210
26. ALDIFRAN FILGUEIRA WANDERLEY	6º BPM-Masc	211
27. JOSE GLENISTON LEITE FERREIRA	6º BPM-Masc	216
28. OTONIEL ARAUJO DE OLIVEIRA	6º BPM-Masc	219

**POLICIAL MILITAR - 6º BPM-FEMININO**

Nº NOME COMPLETO

OPÇÃO POSIÇÃO  
EI

1. KEILA SIMONE BARBOSA BARRETO	6º BPM-Fem	15
2. KALINE DE LIRA MEDEIROS	6º BPM-Fem	17
3. MICHELLY BRAZ DA SILVA	6º BPM-Fem	18
4. ELIZIETE FERREIRA DE MELO E SILVA	6º BPM-Fem	20

**2. TORNAR PÚBLICO** que os candidatos abaixo relacionados estão na condição de **SUPLENTE** por força de determinações judiciais diversas, conforme constam dos processos também abaixo especificados:

Nº DO PROCESSO	NOME COMPLETO	OPÇÃO
200.2009.013.547-2/001 BPM-Masc	NELSON DA SILVA LIMA NETO 1 ° / 5 °	451
200.2008.038.312-4 BPM-Masc	JOSE ESTENIO DE LIMA SANTINO 1 ° / 5 °	471
200.2009.010.055-9/001 BPM-Masc	CLEBERSON FAUSTINO DA SILVA 1 ° / 5 °	494
200.2008.038.315-7 BPM-Masc	HORDESTANY SALES DE ALMEIDA 2 °	317
200.2003.000.837-5 BPM-Masc	ADMILSON ANACLETO GOMES 4 °	CFSd 2002
200.2009.010.074-0 Masc	JOSENILDO DOS SANTOS 4 ° BPM-	CFSd 2002

**3. CONVOCAR** os candidatos relacionados, constantes acima nesta Portaria, SUPLENTE do concurso público para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar/2008, por força de medida liminar emitida nos autos do Processo nº 200.2010.028.921-0 que tramita na 6ª Vara da Fazenda Pública, para comparecerem e dar início ao Curso de Formação de Soldados, no local da opção já estabelecida, no dia 22 de setembro de 2010 às 08h00min;

**4.** Após as formalidades, **AUTORIZAR** as matrículas dos aludidos candidatos suplentes no Curso de Formação de Soldados PM/BM, desde que atendam ao que estabelecem os **Itens 1 e 14** do Edital do Certame.

**5. PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico ([www.pm.pb.gov.br/newsite](http://www.pm.pb.gov.br/newsite)).

WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO – Cel QOC  
Comandante-Geral

## Cidadania e Administração Penitenciária

PORTARIA 47/GS/SECAP/10

João Pessoa, 20 de Setembro de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das Atribuições que lhe Confere o art. 28 do Decreto nº 12.836 de 09 de dezembro de 1988, em harmonia com o art. 131 da Lei Complementar nº 58/2003.

RESOLVE, designar Comissão Sindicatória, composta pelos Servidores, **ANGELA MARIA BARBOSA ALMEIDA**, matrícula nº 90.822-3, **ROGÉRIO BORGES FERRAZ GOMINHO**, matrícula nº 163.136-5 e **MARCUS VINICIUS GOMES**, matrícula nº 106.103-8, para, sob a presidência da primeira, apurar a fuga de dois Detentos da Cadeia Pública de Remição, ocorrida na Madrugada do dia 19 de Setembro de 2010, verificando se houve culpa, dolo, omissão ou desídia Funcional do diretor daquele Estabelecimento Prisional Sr. **GUILHERME JARDIM ANJOS**, matrícula nº 157.648-8, que supostamente não comunicou aos seus superiores hierárquicos a presença de Presos de alta periculosidade naquela Cadeia Pública, que pudessem colocar em risco a segurança Prisional.

Publique-se.  
Cumpra-se.

CARLOS MANGUEIRA  
Secretário

## Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 459/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de setembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 c/c o Art. 48 da Lei Complementar nº. 39/02, de 16 de março de 2002,

**RESOLVE** determinar o **retorno** da Defensora Pública, MARIA STELA MONTENEGRO DE MORAIS Símbolo DP-3, matrícula nº 091.594-7, ao **exercício de suas funções institucionais junto a 1ª Defensoria Pública da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita**, onde é titular, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se



Elson Pessoa de Carvalho  
Defensor Público Geral do Estado

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 641/PGE

João Pessoa, 20 de setembro de 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, **20 de setembro 19 de outubro de 2010, os 30 (trinta) dias restante de férias regulamentares**, ao servidor **RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA**, matrícula nº 80.272-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2007/2008**.

PORTARIA Nº 642/PGE

João Pessoa, 20 de setembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **20 de setembro a 19 de outubro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor, **FRANCISCO ROSSIARI DE ANDRADE CAMPOS**, matrícula nº 151.816-0, Agente Condutor de Veículo I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 6º Núcleo de Patos, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 643/PGE

João Pessoa, 20 de setembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** dispensar o Procurador do Estado **SÉRGIO ROBERTO FELIX LIMA**, matrícula nº 167.120-1, da Procuradoria da Fazenda, onde se encontrava lotado por força da Portaria nº 536/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 12/08/2010.

PORTARIA Nº 644/PGE

João Pessoa, 20 de setembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** lotar na Procuradoria Judicial, no período de 21/09/2010 a 15/10/2010, o Procurador do Estado **SÉRGIO ROBERTO FELIX LIMA**, matrícula nº 167.120-1.



José Edisio Simões Souto  
Procurador-Geral do Estado